



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 163/2008

EMENTA: Alteração do parágrafo 2º do Artigo 2º da Resolução CEP n.º 066/2008.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que a proposição apresentada pelo Conselheiro HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS,

R E S O L V E :

Art. 1º - No tocante ao § 2º do Artigo 2º, da Resolução CEP n.º 066/2008, o prazo de validade das vacâncias ali referidas inicia-se na data de publicação desta Resolução para aquelas vacâncias ocorridas entre 01 de julho de 2007 e 28 de maio de 2008.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2008

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

